



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

**Lei nº. 1325, de 10 de Março de 2011.**

"Dispõe sobre Autorização para pagamento de Honorários de Sucumbência Judiciais e Extrajudiciais aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico do Município de Jaciara – MT, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Jaciara, Max Joel Russi, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Artigo 1º - Fica AUTORIZADO o pagamento mensal, de honorários de sucumbência, devidos em favor do Município, judiciais e extrajudiciais, aos ocupantes dos cargos de Assessor Jurídico, do Município de Jaciara que, comprovadamente, implementarem atividades de cobrança da Dívida Ativa e atuação judicial e extrajudicial, nos quais figure o Município de Jaciara, na qualidade de requerente ou requerido.

Parágrafo Único - Os valores arrecadados a título de honorários serão alocados no sistema de arrecadação do Município, em rubrica própria denominada "HONORÁRIOS DE SUCUMBÊNCIA JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE JACIARA.**

**EM, 10 DE MARÇO DE 2011.**

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

**MAX JOEL RUSSI**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com a fixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.